



Assessoria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 15:54
Alexandre Moraes, Mat. 258286

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 595

00367

Data:
13/12/2012

Proposição: Medida Provisória nº 595, de 2012

Autor: Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página:

Artigo: 49

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se parágrafo ao artigo 49 da MPV 595/2012:

"Art. 49

§ Em caráter excepcional, de forma a não provocar a interrupção de serviços que possam causar prejuízos à sociedade, os contratos referidos no caput e no § 1º poderão ser prorrogados pelo prazo necessário à conclusão do certame licitatório, a ser estabelecido pelo órgão competente, não podendo esse prazo ser superior a trinta e seis meses.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 595/2012 confere amplos poderes à ANTAQ. Em especial por ocasião da aprovação da MPV, um grande volume de processos passará a ser analisado pela agência. As novas atribuições da ANTAQ demandarão um período para estruturação da agência e a criação de várias frentes de trabalho para dar cabo dos processos licitatórios, procedimentos tarifários e fiscalização, não excluindo-se, portanto, o risco de que os processos novos e aqueles já em andamento não possam ser realizados dentro de prazos razoáveis, sem causar a interrupção em operações portuárias essenciais ao país. Essa situação tende a ficar crítica especialmente no caso de dezenas de contratos em iminência de vencimento, que possuem prazo de 180 dias ao início de processo licitatório, conforme determina o § 1º do Art. 49 da Medida Provisória. Desta forma, é necessária a criação de dispositivo na MPV 595/2012 que mitigue o risco de suspensão de atividades em infraestrutura portuária importantes à manutenção da atividade econômica no Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)